



# PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

## **DECRETO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os feriados nacionais e estaduais instituídos pela legislação específica;

Considerando, ainda, o contido nos incisos VI e XXIV do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, também, as disposições do artigo 295 da Lei Complementar Municipal nº 180/2022, que define os feriados municipais e a necessidade de regulamentação anual dos pontos facultativos;

Considerando, finalmente, a adequação do calendário de atividades da Administração Pública Municipal direta e indireta para o ano/exercício financeiro de 2.024 e a devida transparência ao mesmo;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º.** Nos feriados e dias de ponto facultativo do ano de 2.024 constantes dos artigos seguintes não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** São Feriados Nacionais para fins de aplicação do disposto no artigo 1º deste Decreto os dias: 1º de Janeiro (Dia Mundial da Paz), 21 de Abril (Tiradentes), 1º de Maio (Dia Mundial do Trabalho), 07 de Setembro (Independência do Brasil), 12 de Outubro (Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida), 02 de Novembro (Finados), 15 de Novembro (Proclamação da República), 20 de Novembro (Consciência Negra) e 25 de Dezembro (Natal).

**Art. 3º.** São Feriados Municipais, por força do contido no artigo 295 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 06 de junho de 2022 e para fins de aplicação do disposto no art. 1º deste decreto, os seguintes dias:



# PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

- I – 29 de Março (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- II – 13 de Maio (segunda-feira) – Padroeira do Município – Nossa Senhora de Fátima;
- III – 30 de Maio (quinta-feira) – Corpus Christi;
- IV – 26 de Julho (sexta-feira) – Emancipação Política do Município de Cianorte;

**Art. 4º.** Para fins de aplicação do disposto no art. 1º deste decreto ficam declarados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta os seguintes dias:

- I – 12 de Fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- II – 13 de Fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III – 14 de Fevereiro (quarta-feira) até às 13 horas;
- IV – 31 de Maio (sexta-feira) – Corpus Christi;
- V – 28 de Outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;
- VI – 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2.024 e 2 e 3 de Janeiro de 2.025 - Encerramento/Reabertura do exercício financeiro.

**§1º.** Será exceção à declaração contida no *caput* deste artigo e deverão funcionar normalmente nos dias indicados como pontos facultativos os seguintes órgãos e atividades:

- I – Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA-24h) que atenderá normalmente;
- II – Farmácia do Setor 04 (Avenida Piauí, nº 236) que atenderá normalmente nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º.** Nos dias indicados no *caput* deste artigo a Secretaria Municipal de Educação deverá observar, para as atividades das Escolas Municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do transporte escolar, o cumprimento do calendário escolar previamente definido.



# PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

**§3º.** Nos dias indicados no inciso VI do *caput* deste artigo, existindo a necessidade da realização de atividades administrativas nas Secretarias Municipais as tarefas deverão ser realizadas, normalmente, porém, sem atendimento ao público, devendo cada órgão priorizar os trabalhos para a conclusão do exercício financeiro/orçamentário do ano de 2.024.

**Art. 5º.** Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias de pontos facultativos indicados no art. 4º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Janeiro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**